



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Lei nº 00906/2018.

De 20 de Julho de 2018.

Complementa a Lei Municipal nº 841/2016, de 06/07/2016, no que refere às atribuições dos cargos nela constantes, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando a necessidade de descrever as atribuições dos cargos constantes na Lei Municipal 841/2016, de 06/07/2016, por exigência legal e administrativa, fica acrescido à Lei 841/2016 o "ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS", visando uma completa e regular atribuição dos cargos respectivos, para todos os efeitos legais.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul - MG, 20 de Julho de 2018

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental incompleto – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria

Municipal de Educação

ATRIBUIÇÕES: Trabalho simples que consiste em execução de tarefas diversificadas, por determinação de chefe imediato.

MOTORISTA CARTEIRA D

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental incompleto – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria

Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho qualificado que consiste em conduzir, com responsabilidade, veículo automotor. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes e desgaste dos equipamentos. Deve conhecer os regulamentos e leis de trânsito.

SERVIÇOS GERAIS

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental incompleto – Secretaria Municipal de Assistência Social

ATRIBUIÇÕES: Trabalho simples que consiste em execução de tarefas diversificadas, por determinação de chefe imediato.

SERVIÇOS GERAIS – FAXINA E ZELADOR

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental incompleto. Secretaria Municipal de Assistência Social

ATRIBUIÇÕES: Trabalho simples que consiste em execução de tarefas diversificadas, por determinação de chefe imediato.

VIGILANTE

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental incompleto – Secretaria Municipal de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Trabalho simples que consiste em guardar, na condição de vigilante, o bem público conferido a sua guarda no exercício do cargo. É necessário que o ocupante do cargo tenha noção superficial de alguma norma de segurança.

AUXILIAR DE ARQUIVO

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental completo – **Secretaria Municipal de Saúde**

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na atividades de arquivo, tratamento e recuperação de documentos e abertura e fechamento de pasta. Auxiliar na administração do arquivo, controlando entrada e saída de documentos e outros materiais. Efetuar atendimento telefônico interno. Conferir documentos e atuar na digitalização dos documentos e efetuar o arquivo dos mesmos.

AUXILIAR DE TRANSPORTES DE PESSOAS

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental completo – **Secretaria Municipal de Saúde**

ATRIBUIÇÕES: Vistoriar o estado de conservação e limpeza do veículo no início de jornada de trabalho, tais como banco, vidros, corredor, etc., promovendo total segurança do passageiro. Acompanhar, responsabilizar e sinalizar ao motorista pelo ingresso e saída de passageiro. Auxiliar as manobras, descendo do veículo quando necessário, para melhor orientar o motorista. Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE SAÚDE MENTAL

PRÉ-REQUISITO: Ensino Fundamental Completo – **Secretaria Municipal de Saúde.**

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações das oficinas terapêuticas e produtivas do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, assim como desenvolver atividades artesanais. Trabalhar em conjunto com a equipe técnica para desenvolver com os usuários, as atividades terapêuticas necessárias para a organização, criatividade e socialização dos mesmos, no sentido de desenvolver hábitos, atitudes e comportamentos condizentes com o ambiente da oficina terapêutica de trabalho. Desenvolver projetos de trabalho de acordo com o nível de percepção e habilidade dos usuários, indicar e solicitar o material necessário ao desempenho de sua função. Possibilitar o ato criativo. Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas semanalmente, e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

RECEPCIONISTA

PRÉ-REQUISITO: Ensino fundamental completo – **Secretaria Municipal de Saúde**

ATRIBUIÇÕES: Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. Efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios para usuários mediante autorização escrita. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondências e registro de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no

encaminhamento ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A recepcionista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo - residir desde a data da publicação do edital do concurso público na área de abrangência para qual se inscreveu - curso introdutório de formação inicial pós concurso.

ATRIBUIÇÕES: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação. O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde

tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência, a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade. A verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença. A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde. O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde. O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio completo - curso introdutório de formação inicial pós concurso.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica,

malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

PRÉ-REQUISITO: Ensino médio completo – comprovação, certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso ou histórico escolar, experiência comprovada de trabalho em projetos sociais.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS. Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional. Sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado. Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS. Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS. Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, idosos e suas famílias. Realizar a mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS e da Coordenação Pedagógica. Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. Atuar com orientação social e conjunto com o Facilitador de Oficinas. Acompanhar projetos de Orientação Profissional de jovens. Participar da identificação do público prioritário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Participar de ações de mobilização, de acordo com a necessidade do serviço. Atuar como referência para as crianças/adolescentes/idosos e suas famílias. Participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Organizar e recrutar situações estruturadas de aprendizagem e do convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do serviço. Colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano de Atendimento Individual (PIA). Registrar as atividades desenvolvidas semanalmente, visando avaliação e monitoramento das atividades planejadas e desenvolvidas. Participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo

Serviço. Executar ações aos finais de semana de acordo com o planejamento dos programas. Executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PRÉ-REQUISITO: Curso técnico ou Auxiliar de Enfermagem e respectivo certificado reconhecido pelo MEC com registro no COREN/MG

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo. Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes. Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem proceder a retirada de pontos de cortes já cicatrizados. Realizar coleta de exames laboratoriais e encaminhar para o laboratório e/ou setor responsável. Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida. Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso. Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar. Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico. Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças. Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação. Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios. Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa. Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções. Orientar o paciente no período pós-consulta. Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições, respectivamente. Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas. Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato de dar início à atividade de vacinação propriamente dita, a equipe deve adotar os seguintes procedimentos: Planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da Unidade de Saúde. Prover, periodicamente, as necessidades de material e imunobiológicos. Manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos, registro no mapa de controle de temperatura no início e final das atividades. Utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento. Dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação. Atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito. Registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para manutenção do histórico vacinal do indivíduo e alimentação dos sistemas de informação do PNI. Manter o arquivo da sala de vacinação em ordem. Promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação.

Desempenhar tarefas afins

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PRÉ-REQUISITO: Curso Técnico em Saúde bucal e registro no CRO/MG, habilidade de falar em público.

ATRIBUIÇÕES: Compete aos técnicos em saúde bucal, sempre sob a supervisão com a presença física do cirurgião-dentista: Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares. Remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento do campo operatório.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior de Engenharia Ambiental e inscrição CREA/MG

ATRIBUIÇÕES: Formulação das políticas municipais de meio ambiente e dos recursos hídricos afetas à: a) regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais; b) melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais. Estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas municipais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle. Desenvolvimento de estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável. Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental. Monitoramento ambiental. Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental. Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros. Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção. Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental. Elaborar objetivos, metas e programas ambientais globais e específicos para ação local. Elaborar programas de fiscalização ambiental no âmbito municipal. Definir a estrutura funcional e alocar pessoas qualificadas. Organizar um banco de dados ambientais. Montar um sistema de coleta de dados ambientais. Medir e registrar dados ambientais: a) consumo de água, energia e combustível; b) geração de resíduos, lixo e despejos; c) emissões e imissões de poluentes; d) consumo de diversos (papel, impressos, plásticos, produtos de limpeza, etc. Elaborar relatórios ambientais específicos de

áreas críticas. Fazer um inventário de leis, normas e regulamentações ambientais. Fazer inspeções ambientais isoladas. Implantar e fazer monitoramento ambiental. Elaborar e implantar programas de gestão ambiental. Implantar e executar treinamento e conscientização ambiental. Divulgar informações e resultados ambientais para mídia e propaganda. Definir e implantar prêmios e concursos ambientais internos e externos. Elaborar e divulgar orientações ambientais para fornecedores, consumidores, funcionários e a população em geral. Emitir relatórios de desempenho ambiental. Propor e executar ações corretivas. Fazer auditoria ambiental espontaneamente e/ou por exigência legal. Desempenhar tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL

PRÉ-REQUISITO: Curso Superior de Engenharia Civil com inscrição no CREA/MG

ATRIBUIÇÕES: Trabalho que consiste em elaborar e fazer desenvolver projetos de engenharia determinados pela Secretaria.

ODONTÓLOGO CLÍNICO

PRÉ-REQUISITO: Diploma de graduação em Odontologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no CRO/MG.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho complexo que consiste a promover o atendimento odontológico ao setor ou setores determinados pelo prefeito municipal. Requer conhecimento da Ciência Odontológica.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

PRÉ-REQUISITO: Diploma de graduação em Odontologia devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no CRO/MG – habilidade para a realização de Endodontia.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional, prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca. Ministras diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca. Elaborar e aplicar medida de caráter público para diagnosticar e melhorar as condições de higiene bucal da população. Sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município. Acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado. Solicitar a reposição periódico de material de consumo, conforme normas estabelecidas. Preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado. Fazer registros dos serviços executados. Proceder a exames solicitados. Difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos. Executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Inserir-se nas estratégias de saúde da família. Realizar programas de

treinamentos. Classificar e codificar doenças. Manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança da trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR DE APOIO

PRÉ-REQUISITO: Formação Superior em Magistério com especialidade na área

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR DE ARTES

PRÉ-REQUISITO: 1-Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou 2- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de bacharelado ou tecnólogo com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino,

em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

PRÉ-REQUISITO: Formação Superior em Magistério com especialidade na área.

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PRÉ-REQUISITO: Formação Superior em Magistério com especialidade na área

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA

PRÉ-REQUISITO: Formação Superior em Magistério com especialidade na área.

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações

periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - GEOGRAFIA

PRÉ-REQUISITO: Nível Superior completo com formação em licenciatura em geografia (obedecendo a lista de espera do concurso unificado 01/2015)

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - HISTÓRIA

PRÉ-REQUISITO: Nível Superior completo com formação em licenciatura em História (obedecendo a lista de espera do concurso unificado 01/2015)

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação

do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR DE INGLÊS

PRÉ-REQUISITO: Formação Superior em Magistério com especialidade na área.

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.



PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - LÍNGUA PORTUGUESA

PRÉ-REQUISITO: Ensino superior completo com Licenciatura em Língua portuguesa

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º - MATEMÁTICA

PRÉ-REQUISITO: Nível Superior completo com formação em licenciatura (Obedecendo a lista de espera do concurso unificado 01/2015)

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e

avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLAR PRÉ-

REQUISITO: Formação Superior em Magistério

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência na educação básica em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual do docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola. Participar da elaboração do calendário escolar, exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento. Atuar na elaboração e na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente em projeto de formação continuada de educadores na forma do regulamento. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas. Promover e participar de atividades complementares ao processo de formação profissional. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades compatíveis a natureza do cargo e previstas em regulamento.

PSICÓLOGO CLÍNICO

PRÉ-REQUISITO: Diploma de Graduação em Psicologia, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no CRP/MG.

ATRIBUIÇÕES: Acolher e ofertar informações e realizar encaminhamento das famílias, sus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais. Produzir e sistematizar informações por meio de Vigilância Social. Realizar acompanhamento familiar e proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias. Participar da execução do PAIF – Serviço de Atenção Integral à Família e demais serviços tipificados. Encaminhar para avaliação e

inserção dos potenciais beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF, no cadastro Único e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, na avaliação social e do INSS. Produzir e divulgar as informações e demais atribuições previstas na lei de regulamentação da profissão. Planejar e implementar as ações e o fluxo de procedimentos. Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS/CREAS. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com a demanda do serviço. Acompanhar as famílias encaminhadas pelo serviços de convivências e fortalecimento de vínculos ofertados no território do CRAS/CREAS e principalmente em descumprimento de condicionantes dos programas. Alimentar o sistema de informação e registro das ações desenvolvidas. Planejar o trabalho de forma coletiva. Prestar orientação e acompanhar os serviços prestados pela rede socioassistencial do território. Executar procedimentos profissionais para acompanhamento e escuta quantificada, individualmente ou em grupo, orientações e visitas domiciliares, visando as necessidades do indivíduo e/ou da família, com encaminhamentos à rede social prestadora de serviço no território e demais serviços socioassistenciais. Realizar trabalho em equipe. Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos operativos. Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhimento, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária. Elaborar plano de ação. Participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho. Monitorar os serviços prestados às famílias com avaliação de resultados e impactos. Participar de atividades de mobilização social, de acordo com a necessidade do serviço e encontros de capacitação. Executar ações aos finais de semana de acordo com o planejamento dos programas. Executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.


Alexandre Augusto F. de Oliveira
Prefeito Municipal
Monte Azul - MG